



Processo SEI N° 22.24.00001323-6

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 036/2021 - SME

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 036/2021- SME que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com o ABRIGO NOSSO LAR, visando o reajuste do valor bimestral para o funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABRIGO NOSSO LAR.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, n° 999, APM – 09, Parque Lozandes, nesta Capital, CEP: 74.805-010, inscrito no CNPJ sob o n° 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua 227-A, n° 331, Quadra 67-D, Setor Leste Universitário, CEP: 74.610-060, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 01.414.457/0001-05, doravante denominada apenas **SME**, representada neste ato por seu Titular, **RODRIGO GONZAGA CALDAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador do RG n° 2008230 – 2ª via - SSPGO e do CPF n° 438.257.881-72, com poderes conferidos por meio do Decreto n° 2.768, de 31 de maio 2023, do outro lado o **ABRIGO NOSSO LAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 24.884.793/0001-17 sediado à Avenida Anápolis, s/n, Q. Chácara Lt. Chácara 376, CEP: 74.675-040, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, doravante denominado por **ABRIGO**, representado neste ato por seu Presidente, **JUVENIL FERNANDES DOS PASSOS**, brasileiro, portador da R.G. n° 819.520- SSP/GO e do CPF sob n° 168.246.361-34, residente nesta Capital, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, sujeitando-se no que couber às Legislações afins e às cláusulas seguintes.

FUNDAMENTO: Este 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 036/2021 - SME, fundamenta-se no Artigo 42, inciso III e Artigo 57 da Lei Federal n° 13.019, de



31 de julho de 2014 e na Portaria SME nº 303, de 04 de julho de 2023, contidos no **Processo SEI Nº 22.24.00001323-6**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor bimestral, a partir do 5º repasse financeiro, do **Termo de Colaboração nº 036/2021- SME**, nos termos da Cláusula Terceira: Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, do referido instrumento, sendo reajustado em conformidade à **PORTARIA Nº 303 – SME, DE 04 DE JULHO DE 2023**, bem como adequá-lo ao novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 Para execução deste **2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 036/2021 -SME**, obedecendo ao disposto na Portaria SME nº 303, de 04 de julho de 2023, em conformidade ao quantitativo de **146 (cento e quarenta e seis)** crianças atendidas, em período Integral, no CEI Abrigo Nosso Lar, a **SME** repassará, no máximo, ao **ABRIGO**, o valor bimestral de **RS 116.800,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos reais)**, a partir do 5º repasse.

2.2 O Valor Global estimado será acrescido de **RS 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**, em consonância com a **Nota de Empenho nº 2023.1750.0346.3.0078** referente ao exercício de 2023, cuja despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária Complementar nº 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526**.

2.3 O Valor Global passa a ser de **RS 584.000,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Termo de Colaboração nº 036/2021 - SME**.



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O presente Termo Aditivo terá vigência, a partir da data de sua assinatura, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

4.2 O presente Termo Aditivo será objeto de certificação pela Controladoria Geral do Município – CGM, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

4.3 As partes elegem o foro da Capital do Estado de Goiás, Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

4.4 Estando as partes de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 06 de setembro 2023.

JUVENIL FERNANDES DOS PASSOS
Presidente do Abrigo Nosso Lar

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação

Rodrigo Gonzaga Caldas
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2.768 de 31/05/2023

TESTEMUNHAS:

1ª Nethôla J.P.S. de Oliveira RG 3110162-2ª via DQPC-GO

2ª Gabriela Gomes Coelho Pinto RG 424023 SSP-GO